

LEI Nº 1.809, de 06 de fevereiro de 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

ARI FERRARI Prefeito do município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o município de Joaçaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na Av. XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba-SC.

Parágrafo único. O município conveniado deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1.º da presente Lei tem por objeto o abrigo provisório de crianças e adolescentes do sexo masculino do município de Ibicaré no Abrigo Provisório Municipal Masculino Frei Bruno.

Art. 3º. Para a execução do convênio de que se trata esta Lei, o Município de Ibicaré participará com uma quantia mensal de até dois salários mínimos e meio por interno.

Art. 4º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 06 de fevereiro de 2013.

ARI FERRARI
Prefeito